



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.

Assunto:

LEI Nº 645.

Serviço:

Converte em lei Anta-Projeto do Código
Tributário Municipal.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica convertido em lei o Anta-Projeto do Código Tributário Municipal elaborado pelo Departamento de Assistência aos Municípios, que entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1967.

Art. 2º -- O Código Tributário a que se refere o artigo precedente fica sujeito a alterações que serão oportunamente submetidas à consideração do Legislativo Municipal, no sentido de adaptá-lo às peculiaridades do Município.

Art. 3º -- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 31 de dezembro de 1966.

(a) Dr. Maurício Ornelas de Souza
Prefeito Municipal

LAVRAS, 17/04/73/CONF/C/ORIGINAL/MARILENE APARECIDA SANTOS-SECRETÁRIA